EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 FCG

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS LIVRES ARTÍSTICAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE GUABIRUBA.

PREÂMBULO

A Fundação Cultural de Guabiruba, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**, com fundamento na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber. O presente edital fundamenta-se, ainda, na legislação municipal que institui e regula a Fundação Cultural de Guabiruba, especialmente na Lei Municipal nº 1.300/2011, bem como nas demais normas municipais aplicáveis às políticas públicas de cultura. Considerando a responsabilidade do Município na garantia dos direitos culturais e do acesso às fontes da cultura, nos termos do art. 215 da Constituição Federal, este chamamento está em consonância com as diretrizes e objetivos do Plano Municipal de Cultura de Guabiruba, instituído pela Lei Municipal nº 1748/2021, instrumento de planejamento da política cultural municipal.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de proponentes para eventual e futura prestação de serviços de planejamento e execução de oficinas livres artístico-culturais e atividades artístico-pedagógicas correlatas, na condição de oficineiros(as), a serem desenvolvidas no âmbito da Fundação Cultural de Guabiruba, conforme demanda e calendário institucional.

1.2. Para fins de inscrição e análise das propostas, os proponentes poderão se apresentar como pessoas físicas qualificadas. Contudo, a formalização do credenciamento e a eventual contratação ocorrerão exclusivamente com pessoa jurídica, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, a qual deverá ser devidamente constituída e vinculada pelo proponente no momento da convocação.

1.3. O credenciamento abrangerá oficineiros(as) em diferentes linguagens e perfis artístico-pedagógicos, conforme as necessidades da Fundação Cultural de Guabiruba, não implicando contratação imediata nem obrigatoriedade de convocação.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO

Oficineiros Regulares	8.000	Horas	Acordeom (Gaita), Arte Circense, Capoeira, Canto, Cerâmica Fria, Costura Criativa, Crochê, Dança/Balé, Danças Urbanas, Desenho, Escrita Criativa, Fanfarra, Fotografia Artística, LIBRAS, Marketing de Conteúdo Cultural, Pintura Bauer, Pintura Decorativa em Madeira, Pintura em Tela, Teatro, Teclado, Violão.

1.4. A tabela acima bem como o anexo com a descrição e distribuição, apresenta uma estimativa de quantitativos por item. Caso um determinado item não utilize integralmente as horas ou unidades estimadas, os saldos remanescentes poderão ser remanejados para uma área de maior demanda, de acordo com a disponibilidade e o interesse da Fundação.

1.5. O sistema de credenciamento visa criar um cadastro de proponentes cujas propostas de oficinas foram previamente analisadas e consideradas aptas pela Fundação Cultural de Guabiruba. Os credenciados poderão ser convocados para a prestação dos serviços, de acordo com a necessidade programática, o interesse público e a disponibilidade orçamentária da Fundação, a fim de que as atividades propostas sejam ministradas.

1.6. Serão consideradas para credenciamento prioritariamente as propostas de oficinas nas especialidades descritas nos itens anteriores. Contudo, outras propostas poderão ser analisadas e consideradas aptas, desde que alinhadas ao interesse da Administração Pública e à relevância cultural e social para o município.

2. DA JUSTIFICATIVA E CARACTERIZAÇÃO DAS OFICINAS LIVRES

2.1. As Oficinas Livres caracterizam-se como ações de caráter educativo, formativo, cultural e experimental, com duração e periodicidade variáveis, destinadas à promoção da cultura, ao desenvolvimento artístico e à ampliação do acesso às diversas linguagens culturais.

2.2. As oficinas poderão ser ofertadas nas modalidades de iniciação, aperfeiçoamento ou vivência, atendendo diferentes faixas etárias e perfis de público, conforme os objetivos pedagógicos, culturais e sociais das ações desenvolvidas pela Fundação Cultural de Guabiruba.

2.3. As modalidades artísticas e culturais a serem contempladas por este edital abrangem, entre outras, as áreas de música, dança, teatro, artes visuais, literatura, cultura popular e tradicional, audiovisual, acessibilidade cultural e demais linguagens compatíveis com as políticas culturais do Município, conforme listado no Anexo específico deste edital.

2.4. A adoção do sistema de credenciamento tem por finalidade a formação de um cadastro de oficineiros habilitados, assegurando agilidade, flexibilidade e continuidade na oferta de oficinas artístico-culturais, de acordo com a demanda institucional, o interesse público e a disponibilidade orçamentária, sem caracterizar vínculo permanente ou obrigação de contratação.

2.5. As oficinas culturais constituem instrumento fundamental para o fortalecimento da identidade cultural local, a valorização dos saberes e fazeres artísticos, a promoção da inclusão social e o estímulo à criatividade, contribuindo para o desenvolvimento humano, cultural e econômico do Município.

2.6. A definição de carga horária, dias, horários, número de turmas e quantidade de vagas por turma ocorrerá no momento da contratação, conforme a demanda da Fundação Cultural de Guabiruba, o perfil do público atendido e as condições administrativas e orçamentárias vigentes.

2.7. As informações eventualmente apresentadas neste edital, em seus anexos ou em comunicações prévias possuem caráter meramente estimativo, não gerando direito adquirido, expectativa de contratação ou obrigatoriedade de execução em condições específicas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão apresentar propostas para credenciamento proponentes, que devem ser Pessoas Físicas maiores de 18 (dezoito) anos, brasileiras. Estes deverão comprovar, por meio de currículo e portfólio, atuação e experiência técnica e pedagógica na(s) área(s) da(s) oficina(s) pretendida(s), conforme os requisitos especificados neste Edital. Não há restrição de domicílio para os proponentes, sendo permitida a participação de interessados de outros municípios.

3.2 A inscrição da(s) proposta(s) de oficina(s) será realizada pelo proponente Pessoa Física**.** Contudo, constitui condição indispensável para a formalização do credenciamento e para eventual contratação dos serviços que, quando convocado pela Fundação Cultural de Guabiruba, o proponente apresente, no prazo estabelecido na convocação, **documentação regular de Pessoa Jurídica (CNPJ) constituída em seu próprio nome**, admitindo-se, para esse fim, **Microempreendedor Individual – MEI**. A Pessoa Jurídica apresentada deverá estar diretamente vinculada ao proponente inscrito, sendo vedada a

utilização de CNPJ de terceiros, associações, empresas ou pessoas jurídicas não pertencentes ao proponente aprovado. A Pessoa Jurídica será a única responsável pela emissão de nota fiscal e pelo recebimento dos valores decorrentes da contratação.

3.3 Cada proponente poderá inscrever **até 02 (duas) propostas de oficinas**, podendo estas corresponder **a uma única modalidade ou a modalidades distintas**, desde que demonstre possuir qualificação e experiência compatíveis com cada proposta apresentada. Cada proposta de oficina será analisada individualmente para fins de habilitação e adequação, observados os critérios estabelecidos neste edital.

3.4. É vedada a participação neste processo de credenciamento aos proponentes que se enquadrem nas seguintes situações:

a) Servidores públicos municipais ativos da Prefeitura Municipal de Guabiruba.

b) Membros da Comissão de Avaliação e Análise das Propostas designada para este Edital.

c) Pessoas Físicas que, no momento da inscrição da proposta, ou Pessoas Jurídicas que, no momento da eventual convocação para credenciamento, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Guabiruba ou que tenham sido declaradas inidôneas.

d) Pessoas Físicas que, no momento da inscrição da proposta, ou Pessoas Jurídicas que, no momento da eventual convocação para credenciamento, possuam débitos não regularizados perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou perante o sistema de seguridade social (INSS e FGTS), que não possam ser sanados no prazo da convocação.

3.5. A comprovação da experiência e da capacidade técnica do proponente será realizada primordialmente por meio da análise do currículo e do portfólio apresentados no ato da inscrição da proposta, conforme itens e anexos deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS

4.1. As inscrições para o credenciamento estarão abertas pelo prazo inicial de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da publicação deste Edital, iniciando-se às **00h01 do dia 18 de fevereiro de 2026** e encerrando-se às **23h59 do dia 27 de fevereiro de 2026**.

4.2. Findo o prazo inicial, o presente Edital poderá permanecer aberto durante toda a sua vigência para o recebimento de novas inscrições, as quais poderão ser analisadas conforme a demanda, a conveniência administrativa e o interesse público.

4.3. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante o envio da documentação exigida para o e-mail institucional **oficinasculturaguabiruba@gmail.com**, considerando-se válida a inscrição recebida até às 23h59 do último dia do prazo estabelecido.

4.3.1. A Fundação Cultural de Guabiruba encaminhará confirmação de recebimento da inscrição ao endereço eletrônico informado pelo proponente.

4.3.2. Para esclarecimento de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelo **WhatsApp institucional (47) 3308-3114**, em dias e horários de expediente.

4.4. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido, bem como aquelas que apresentarem documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as exigências deste Edital.

4.5. A Fundação Cultural de Guabiruba não se responsabiliza por inscrições não recebidas em razão de falhas técnicas, problemas de conexão, envio incorreto ou outros fatores que impossibilitem o recebimento da documentação no prazo previsto.

4.6. A inscrição da(s) proposta(s) implicará na aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.7. A remuneração dos oficineiros(as) será realizada com base no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula**, conforme definido em instrumento contratual ou termo de execução específico.

4.8. O valor da remuneração será bruto, estando sujeito aos tributos, encargos fiscais, previdenciários e demais despesas previstas em lei, sendo de responsabilidade exclusiva do contratado.

4.9. O pagamento será efetuado mediante comprovação da efetiva execução dos serviços, apresentação de relatório de atividades, quando exigido, e emissão de documentação fiscal válida pela Pessoa Jurídica contratada.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

5.1. No ato da inscrição da(s) proposta(s) de oficina(s), o proponente poderá se inscrever como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (inclusive Microempreendedor Individual – MEI), devendo anexar, em formato PDF legível, os seguintes documentos:

I – Quando Pessoa Física:

a) Documento de Identidade: cópia legível do RG ou CNH válida, com foto;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias), em nome do proponente ou de ascendente/descendente/cônjuge (mediante comprovação, quando necessário);
d) Currículo Detalhado: Apresentando de forma clara a formação acadêmica, cursos complementares, qualificações e, principalmente, as experiências profissionais e pedagógicas. Destacar as experiências relacionadas à(s) área(s) da(s) oficina(s) proposta(s) e à atuação como oficineiro, educador, instrutor ou facilitador de processos de aprendizagem. Incluir, se possível, certificados de cursos relevantes e participações em eventos da área;
e) Portfólio comprobatório: Documento que demonstre a experiência prática e a qualidade técnica do proponente na(s) área(s) da(s) oficina(s) proposta(s). O portfólio pode incluir fotografias de trabalhos realizados, links para vídeos de aulas ministradas ou performances (se aplicável), materiais didáticos desenvolvidos anteriormente, publicações, reportagens, críticas especializadas, cartas de referência de instituições onde atuou, declarações de participação em projetos, ou outros documentos que atestem sua capacidade técnica, artística e pedagógica. O portfólio deve ser específico para a(s) área(s) da(s) proposta(s) apresentada(s);
f) Proposta(s) de Oficina/Plano(s) de Curso, conforme modelo constante no Anexo II. Cada proposta de oficina deve ser um documento individualizado;
g) Declarações Obrigatórias (Anexo III).

II – Quando Pessoa Jurídica (inclusive MEI):

a) Cartão do CNPJ atualizado;
b) Documento de identidade e CPF do responsável legal;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente (quando aplicável);
d) Comprovante de endereço da pessoa jurídica;
e) Currículo Detalhado: Apresentando de forma clara a formação acadêmica, cursos complementares, qualificações e, principalmente, as experiências profissionais e pedagógicas. Destacar as experiências relacionadas à(s) área(s) da(s) oficina(s) proposta(s) e à atuação como oficineiro, educador, instrutor ou facilitador de processos de aprendizagem. Incluir, se possível, certificados de cursos relevantes e participações em eventos da área;
f) Portfólio comprobatório: Documento que demonstre a experiência prática e a qualidade técnica do proponente na(s) área(s) da(s) oficina(s) proposta(s). O

portfólio pode incluir fotografias de trabalhos realizados, links para vídeos de aulas ministradas ou performances (se aplicável), materiais didáticos desenvolvidos anteriormente, publicações, reportagens, críticas especializadas, cartas de referência de instituições onde atuou, declarações de participação em projetos, ou outros documentos que atestem sua capacidade técnica, artística e pedagógica. O portfólio deve ser específico para a(s) área(s) da(s) proposta(s) apresentada(s);
g) Proposta(s) de Oficina/Plano(s) de Curso, conforme Anexo II. Cada proposta de oficina deve ser um documento individualizado;
h) Declarações previstas no Anexo III, devidamente assinadas pelo responsável legal.

5.2. A ausência, irregularidade ou ilegibilidade de qualquer documento exigido poderá implicar na não análise da proposta.

5.3. Documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade expirado (quando aplicável) não serão considerados.

5.4. A Comissão de Avaliação poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos complementares que julgar necessários à adequada análise da proposta e da qualificação do proponente.

6. DA PROPOSTA DE OFICINA/PLANO DE AULA

6.1. A Proposta de Oficina/Plano de Aula constitui o documento central para análise da qualificação técnica e pedagógica do proponente, devendo ser elaborada com clareza, objetividade e coerência, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.2. As oficinas deverão corresponder exclusivamente às modalidades previamente definidas neste Edital, cujas denominações oficiais serão utilizadas para fins de divulgação pública e contratação, não sendo permitida a alteração do nome da modalidade pelo proponente.

6.3. Cada proposta deverá ser individual por modalidade inscrita e conter, no mínimo, os seguintes itens:

a) Modalidade da Oficina: Indicar exatamente a modalidade conforme listada neste Edital.

b) Nome do Proponente/Responsável Técnico: Identificação do profissional que executará diretamente a oficina.

c) Justificativa: Breve descrição da relevância da oficina para o público atendido, considerando aspectos culturais, formativos e sociais no contexto do Município.

d) Objetivo Geral e Objetivos Específicos: Indicar os resultados esperados em termos de desenvolvimento técnico, artístico e formativo dos participantes.

e) Conteúdo Programático: Descrição organizada dos conteúdos, técnicas e atividades a serem desenvolvidas ao longo das aulas, demonstrando progressão pedagógica.

f) Metodologia: Descrição das estratégias e práticas de ensino que serão adotadas, priorizando abordagens participativas e adequadas ao perfil do público.

g) Público-Alvo: Definição do perfil etário e nível de conhecimento recomendado para a turma (iniciante, intermediário ou misto), **quando aplicável**.

h) Materiais Necessários: Indicação dos materiais e recursos a serem utilizados durante a oficina, especificando aqueles que serão de responsabilidade do oficineiro e, quando aplicável, os que poderão ser disponibilizados pela Fundação.

i) Resultados Esperados: Descrição dos produtos, habilidades ou competências que se espera desenvolver ao longo da oficina.

j) Breve Currículo Vinculado à Modalidade: Resumo das experiências e qualificações diretamente relacionadas à modalidade proposta (máximo de 15 linhas), complementar ao currículo apresentado na Seção 5.

6.4. A proposta deverá ser coerente com as diretrizes deste Edital e compatível com a carga horária estimada pela Fundação Cultural de Guabiruba para cada modalidade.

6.5. A Comissão de Avaliação analisará a adequação técnica, pedagógica e a compatibilidade da proposta com os objetivos institucionais, podendo solicitar ajustes ou esclarecimentos, quando necessário.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. A análise da documentação e das propostas de oficina será realizada por Comissão de Avaliação designada por Portaria da Fundação Cultural de Guabiruba, composta por, no mínimo, 03 (três) membros, preferencialmente servidores públicos ou profissionais com conhecimento técnico na área cultural.

7.2. Compete à Comissão verificar a regularidade documental dos proponentes (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica), bem como a adequação técnica e pedagógica das propostas apresentadas, nos termos deste Edital.

7.3. Os membros da Comissão deverão declarar a inexistência de impedimento, suspeição ou conflito de interesses em relação aos proponentes inscritos, sob pena de responsabilização administrativa.

7.4. O processo de análise observará as seguintes etapas:

I – Análise de Habilitação: verificação da documentação exigida na Seção 5, quanto à completude, regularidade e conformidade formal;

II – Análise de Adequação Técnica: avaliação da compatibilidade da proposta com a modalidade inscrita, a coerência pedagógica, a experiência do proponente e o alinhamento com as diretrizes da Fundação Cultural de Guabiruba.

7.5. O credenciamento não constitui processo competitivo, não havendo classificação ou ranking entre os proponentes. Serão considerados credenciados aqueles que atenderem às exigências de habilitação e demonstrarem adequação técnica mínima para execução da modalidade inscrita.

7.6. São atribuições da Comissão:

a) Receber, conferir e analisar as inscrições e a documentação apresentada pelos proponentes;

b) Verificar a habilitação documental e a adequação técnica das propostas às modalidades previstas neste Edital;

c) Solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, quando necessário;

d) Deliberar quanto ao deferimento ou indeferimento das inscrições, registrando as decisões em ata;

e) Encaminhar o resultado final para homologação pela Superintendência da Fundação Cultural de Guabiruba;

f) Analisar tecnicamente eventuais recursos administrativos, submetendo-os à decisão da Superintendência da Fundação.

7.7. A Comissão poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos, ajustes formais ou documentos complementares aos proponentes, fixando prazo para resposta, sob pena de indeferimento da inscrição.

7.8. Quando a natureza da modalidade assim justificar, poderá ser solicitada, a critério da Fundação, apresentação demonstrativa, entrevista técnica ou comprovação adicional de experiência, sem que isso configure etapa obrigatória ou eliminatória automática.

7.9. Encerrada a análise da documentação apresentada, a Fundação Cultural de Guabiruba publicará o resultado do credenciamento, contendo a relação dos interessados habilitados e, quando for o caso, inabilitados, no sítio eletrônico oficial do Município e/ou no Diário Oficial, em observância aos princípios da publicidade, transparência e legalidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE

8.1. O processo de credenciamento dos proponentes para atuação como Oficineiros da Fundação Cultural de Guabiruba será conduzido em duas etapas principais, ambas de caráter eliminatório e classificatório, para fins de inclusão no Cadastro de Credenciados.

a) Etapa 1: Análise da Documentação de Inscrição – Eliminatória: Nesta etapa, a Comissão de Avaliação verificará a conformidade, regularidade e integralidade da documentação apresentada pelos proponentes, conforme exigido neste Edital. Serão considerados aptos a prosseguir para a etapa seguinte os proponentes que apresentarem toda a documentação obrigatória, de forma legível e em conformidade com as exigências estabelecidas. A ausência de documento obrigatório ou o descumprimento de requisito essencial implicará no indeferimento da inscrição. A Comissão poderá, quando necessário, solicitar esclarecimentos ou complementação documental, desde que não alterem o conteúdo essencial da proposta apresentada.

b) Etapa 2: Análise Técnica da Proposta de Oficina e da Qualificação do Proponente – Classificatória para Credenciamento: Nesta etapa, a Comissão analisará individualmente cada Proposta de Oficina/Plano de Curso, bem como a qualificação e experiência do proponente para ministrá-la, considerando a realidade estrutural, pedagógica e operacional da Fundação Cultural de Guabiruba. Serão atribuídas pontuações com base nos critérios abaixo, totalizando 100 (cem) pontos por proposta:

I. Qualidade do Plano de Oficina (Máximo 50 pontos): Avalia a organização pedagógica, coerência e viabilidade da proposta.

- Clareza dos objetivos, metodologia e coerência do plano – até 20 pontos;
- Estrutura, organização e relevância do conteúdo programático – até 20 pontos;
- Viabilidade de execução da oficina nos espaços e condições oferecidos pela Fundação Cultural de Guabiruba – até 10 pontos.

II. Experiência e Qualificação do Proponente (Máximo 30 pontos):

- Experiência comprovada na área da modalidade inscrita:
  - Acima de 5 (cinco) anos – 10 pontos;
  - De 1 (um) a 5 (cinco) anos – 5 pontos.
- Formação ou qualificação na área correspondente:
  - Curso superior ou especialização – até 10 pontos;
  - Curso técnico ou formação específica – até 5 pontos.
- Experiência com públicos diversos (crianças, adolescentes, adultos, idosos ou pessoas com deficiência) – até 10 pontos.

III. Relevância e Contribuição Cultural da Proposta (Máximo 20 pontos):

- Contribuição para o fortalecimento das políticas culturais do Município – até 10 pontos;
- Potencial de mobilização, permanência de alunos e integração com ações, eventos e projetos desenvolvidos pela Fundação Cultural de Guabiruba – até 10 pontos.

8.1.1. Pontuação Mínima para Aptidão:
Para fins de credenciamento, o proponente deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos por proposta apresentada, não podendo obter nota zero em nenhum dos critérios principais (I, II e III).

8.1.2. Disposições Complementares:
O credenciamento não gera direito automático à contratação, a qual ocorrerá conforme a necessidade da Fundação Cultural de Guabiruba, disponibilidade orçamentária, planejamento das atividades e formação de turmas.

8.1.3. A classificação não estabelece ordem obrigatória de convocação, podendo a Fundação considerar critérios técnicos, logísticos, de demanda e organização administrativa na definição das contratações.

8.2 O resultado da análise indicará quais **proponentes** foram considerados aptos para integrar o cadastro de credenciados.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado preliminar no site oficial da Prefeitura Municipal de Guabiruba.

9.2. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por e-mail, para o endereço institucional informado neste Edital, contendo fundamentação clara e objetiva, sob pena de não conhecimento.

9.3. Não serão apreciados recursos apresentados fora do prazo ou sem fundamentação.

9.4. Os recursos serão analisados tecnicamente pela Comissão de Avaliação, que emitirá parecer, cabendo à Superintendência da Fundação Cultural de Guabiruba a decisão final.

9.5. O resultado final do credenciamento, após análise dos recursos, será homologado pela Superintendência da Fundação Cultural de Guabiruba e publicado no site oficial.

9.6. O acolhimento do recurso implicará na revisão apenas dos atos diretamente afetados.

10. DO CREDENCIAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO

10.1. Os proponentes cujas propostas forem consideradas APTAS na etapa de análise técnica serão incluídos no Cadastro de Credenciados da Fundação Cultural de Guabiruba.

10.2. O credenciamento não gera direito automático à contratação, constituindo mera expectativa de convocação, conforme a necessidade da Fundação, disponibilidade orçamentária e formação de turmas.

10.3. Caso o proponente tenha realizado sua inscrição como Pessoa Física, será convocado, quando houver interesse na contratação, para apresentar a documentação da Pessoa Jurídica (MEI ou outra natureza empresarial) pela qual emitirá nota fiscal.

10.4. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação Cultural de Guabiruba, mediante manifestação de interesse do credenciado e manutenção das condições de habilitação.

10.5. A Fundação manterá cadastro atualizado das modalidades aprovadas e respectivos credenciados, podendo realizar convocações conforme planejamento das atividades.

11. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A contratação ocorrerá conforme a necessidade da Fundação Cultural de Guabiruba, por meio de Ordem de Serviço ou instrumento contratual equivalente, especificando modalidade, carga horária, período e local de execução.

11.2. Para assinatura do contrato ou emissão de Ordem de Serviço, a Pessoa Jurídica deverá apresentar:

a) Ato constitutivo atualizado, conforme o caso:

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), para MEI; ou
- Contrato Social/Estatuto e última alteração consolidada, devidamente registrados.

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, ativo, **com CNAE compatível com as atividades de ensino, treinamento, atividades culturais ou artísticas.**

c) Documento oficial com foto e CPF do titular (MEI) ou do(s) sócio(s)/administrador(es) responsável(is) pela empresa.

d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

e) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual do domicílio da Pessoa Jurídica.

f) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (ISS e, quando aplicável, tributos mobiliários).

g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quando aplicável.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à contratação com a Administração Pública, conforme modelo disponibilizado pela Fundação.

j) Comprovante de **conta bancária em nome da Pessoa Jurídica**, para fins de pagamento.

11.3. A remuneração será realizada conforme o valor da hora-aula previamente estabelecido neste Edital, considerando as horas efetivamente executadas e comprovadas.

11.4. O pagamento será efetuado mediante:

- Apresentação de relatório mensal de atividades;
- Lista de presença dos alunos;
- Nota Fiscal emitida pela Pessoa Jurídica;
- Ateste da fiscalização/designado pela Fundação.

11.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e ateste da documentação fiscal.

11.6. O credenciado é responsável por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e autorais decorrentes da execução das atividades.

11.7. A contratação estará condicionada à existência de dotação orçamentária e ao planejamento anual da Fundação Cultural de Guabiruba. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste chamamento correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes, codificada pelo nº ação: 2059 Manutenção Das Atividades Administrativas Da FCG - vínculo: 150070000000 da Fundação Cultural de Guabiruba.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O contratado poderá solicitar a rescisão do contrato ou o descredenciamento mediante comunicação formal à Fundação Cultural de Guabiruba, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo manter a execução regular das atividades durante esse período, salvo dispensa expressa da Fundação.

12.2. O pedido de descredenciamento não prejudicará as obrigações já assumidas, devendo o contratado concluir as atividades pactuadas ou cumprir as determinações da Fundação quanto à transição das turmas.

12.3. A Fundação Cultural de Guabiruba poderá rescindir o contrato ou promover o descredenciamento do credenciado nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações contratuais ou das disposições deste Edital;
b) Execução insatisfatória das atividades, constatada em avaliação periódica realizada pela Fundação;
c) Recusa injustificada em assumir atividade previamente acordada;
d) Abandono ou interrupção injustificada das atividades;
e) Substituição, cessão ou terceirização das atividades sem autorização formal;
f) Prática de ato que comprometa a qualidade pedagógica, a ética profissional ou a imagem institucional da Fundação.

12.4. A realização de atividades complementares, participação de convidados ou colaboradores no âmbito das oficinas deverá ser previamente comunicada e autorizada pela Fundação.

12.5. A decisão de rescisão ou descredenciamento será precedida de notificação formal, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.6. O descredenciamento poderá impedir nova contratação pelo prazo a ser definido conforme a gravidade da ocorrência, observada a legislação vigente.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. São obrigações do(a) Credenciado(a)/Contratado(a):

a) Ministrar a(s) oficina(s) para a(s) qual(is) for convocado(a), cumprindo integralmente o Plano de Oficina aprovado, a carga horária, os dias e horários estabelecidos pela Fundação Cultural de Guabiruba;

b) Planejar e organizar previamente as aulas, conteúdos e metodologias, garantindo qualidade técnica e pedagógica;

c) Fornecer os materiais de consumo quando previsto na proposta aprovada ou previamente acordado com a Fundação, ou orientar os participantes quanto à sua aquisição;

d) Zelar pela conservação dos espaços, equipamentos e bens disponibilizados pela Fundação, responsabilizando-se por danos decorrentes de uso inadequado;

e) Manter conduta ética, respeitosa e compatível com os princípios da administração pública, promovendo ambiente inclusivo e adequado ao público atendido;

f) Realizar o controle de frequência dos participantes e encaminhar as listas de presença conforme orientações administrativas;

g) Apresentar relatório periódico de atividades, conforme modelo fornecido, descrevendo o desenvolvimento da oficina;

h) Participar de reuniões de alinhamento e avaliação quando convocado(a);

i) Comunicar formalmente eventual impossibilidade de comparecimento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, buscando alinhamento para reposição, quando cabível;

j) Emitir Nota Fiscal de Serviços em nome da Pessoa Jurídica credenciada, referente às horas efetivamente executadas;

k) Manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a vigência do credenciamento e da contratação;

l) Não substituir, ceder ou terceirizar as atividades sem autorização formal da Fundação Cultural de Guabiruba.

13.2. São obrigações da Fundação Cultural de Guabiruba:

a) Disponibilizar espaço físico adequado para a realização das oficinas, conforme planejamento e disponibilidade;

b) Organizar inscrições e formação de turmas;

c) Realizar a divulgação institucional das oficinas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades;

e) Efetuar o pagamento conforme as condições previstas neste Edital e na Ordem de Serviço;

f) Fornecer orientações administrativas e pedagógicas necessárias ao bom desenvolvimento das oficinas.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(a) credenciado(a)/contratado(a), bem como a inobservância das disposições deste Edital, do Termo de Credenciamento, da Ordem de Serviço ou do instrumento contratual, poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

a) Advertência formal por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação vigente relacionada à infração, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

c) Suspensão temporária do direito de ser convocado(a) para novas contratações no âmbito deste credenciamento, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Descredenciamento, com rescisão do vínculo administrativo;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

14.3. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, com decisão fundamentada pela autoridade competente da Fundação Cultural de Guabiruba.

14.4. A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de rescisão contratual nem eventual responsabilização civil, administrativa ou judicial cabível.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, mediante manifestação formal encaminhada à Ouvidoria Municipal endereçado para a Fundação, informado neste instrumento.

15.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a primeira análise das inscrições.

15.3. Caberá à Comissão de Avaliação manifestar-se sobre as impugnações e pedidos de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo submeter a decisão à autoridade competente da Fundação, quando necessário.

15.4. Acolhida a impugnação, o Edital será retificado e, se necessário, será reaberto prazo para inscrições ou ajustado o cronograma.

15.5. O presente Edital e o credenciamento dele decorrente poderão ser revogados, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulados por ilegalidade, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

15.6. A Fundação Cultural de Guabiruba poderá, mediante aviso público, suspender temporariamente o recebimento de novas inscrições ou encerrar o credenciamento, observados os princípios da legalidade e da transparência.

15.7. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e, em última instância, pela Presidência da Fundação Cultural de Guabiruba.

15.8. A inscrição neste credenciamento implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como autoriza a divulgação do nome do(a) oficineiro(a), da Pessoa Jurídica e das oficinas credenciadas nos meios institucionais da Fundação Cultural de Guabiruba, sem ônus adicional.

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Guabiruba, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais questões judiciais decorrentes deste Edital.

15.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site oficial e demais meios institucionais da Fundação Cultural de Guabiruba.

16. ANEXOS

Integram o presente Edital de Credenciamento nº 001/2026, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modalidades de Oficinas Artísticas e Culturais (descrição, carga horária, público-alvo, requisitos e diretrizes pedagógicas)

ANEXO II – Formulário de Inscrição e Proposta de Oficina (Plano de Curso)

ANEXO III – Declarações Obrigatórias

ANEXO IV – Minuta do Termo de Credenciamento / Contrato

Guabiruba, 18 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JENIFER SCHLINDWEIN
Data: 18/02/2026 16:58:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Jenifer Schlindwein
Superintendente de Cultura
Fundação Cultural de Guabiruba

ANEXO I

MODALIDADES DE OFICINAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS (DESCRIÇÃO, CARGA HORÁRIA, PÚBLICO-ALVO, REQUISITOS E DIRETRIZES PEDAGÓGICAS)

As modalidades abaixo constituem referência para fins de credenciamento de profissionais aptos à prestação de serviços de oficinas artísticas e culturais no âmbito da Fundação Cultural de Guabiruba.

As cargas horárias estimadas e os públicos-alvo indicados neste Anexo possuem caráter meramente referencial e orientativo, servindo exclusivamente como base para organização do credenciamento. Tais parâmetros poderão ser ajustados, ampliados ou reduzidos pela Fundação Cultural de Guabiruba, conforme demanda da comunidade, planejamento, formação de turmas, disponibilidade orçamentária e interesse público, sendo a definição final formalizada no respectivo Termo de Credenciamento, Contrato e/ou Ordem de Serviço, sem que disso decorra direito adquirido ao credenciado.

1. Teatro

Carga horária estimada: até 10 horas semanais
Público-alvo: crianças, adolescentes, jovens, adultos e terceira idade

Descrição:
Desenvolvimento de expressão corporal, interpretação, improvisação, jogos teatrais e montagem cênica.

Requisitos mínimos:

- Formação ou experiência comprovada na área de artes cênicas;
- Experiência mínima de 02 anos.

Diretrizes pedagógicas:

- Estímulo à criatividade e comunicação;
- Trabalho colaborativo e inclusão;
- Produção de apresentações públicas quando solicitado.

2. Violão

Carga horária estimada: até 10 horas semanais
Público-alvo: a partir de 08 anos

Descrição:
Ensino técnico do instrumento, acordes, ritmo, leitura simplificada e prática coletiva.

Requisitos mínimos:

- Formação ou experiência comprovada em música;
- Experiência em ensino musical.

Diretrizes pedagógicas:

- Desenvolvimento progressivo por níveis;
- Prática individual e em grupo;
- Participação em eventos culturais.

3. Teclado

Carga horária estimada: até 4 horas semanais
Público-alvo: a partir de 08 anos

Ensino técnico, leitura musical básica e repertório variado.

4. Canto

Carga horária estimada: até 4 horas semanais
Público-alvo: adolescentes e adultos

Técnicas vocais, respiração, afinação, dicção e interpretação musical.

5. Dança/Balé

Carga horária estimada: até 20 horas semanais
Público-alvo: crianças, adolescentes e jovens

Técnicas de balé clássico e/ou dança contemporânea, coordenação e expressão corporal.

6. Danças Urbanas

Carga horária estimada: até 4 horas semanais
Público-alvo: crianças e adolescentes

Estilos urbanos, criação coreográfica e expressão artística.

7. Capoeira

Carga horária estimada: até 6 horas semanais
Público-alvo: crianças, adolescentes e adultos

Prática corporal, musicalidade, fundamentos históricos e culturais.

8. Fanfarra

Carga horária estimada: até 25 horas semanais
Público-alvo: crianças e adolescentes

Prática instrumental coletiva, formação musical e participação em eventos cívicos.

9. Acordeon (Gaita)

Carga horária estimada: até 4 horas semanais
Público-alvo: a partir de 08 anos

Ensino técnico do instrumento e repertório tradicional e regional.

10. Alemão

Carga horária estimada: até 4 horas semanais
Público-alvo: crianças, jovens e adultos

Ensino básico da língua alemã, vocabulário e aspectos culturais.

11. Libras

Carga horária estimada: até 6 horas semanais
Público-alvo: jovens e adultos

Ensino da Língua Brasileira de Sinais, promovendo inclusão e acessibilidade.

12. Costura Criativa

Carga horária estimada: até 12 horas semanais
Público-alvo: jovens, adultos e terceira idade

Técnicas de corte, costura e criação de peças artesanais.

13. Crochê

Carga horária estimada: até 6 horas semanais
Público-alvo: jovens, adultos e terceira idade

Produção de peças utilitárias e decorativas em fio têxtil.

14. Pintura Decorativa em Madeira (inclui Bauer)

Carga horária estimada: até 8 horas semanais
Público-alvo: jovens e adultos

Técnicas de pintura decorativa, incluindo Bauermalerei.

15. Pintura em Tela

Carga horária estimada: até 6 horas semanais
Público-alvo: crianças, jovens e adultos

Fundamentos de cor, composição e expressão artística.

16. Desenho

Carga horária estimada: até 6 horas semanais
Público-alvo: crianças, adolescentes e adultos

Técnicas de observação, proporção, luz e sombra.

17. Cerâmica (Modelagem sem Queima)

Carga horária estimada: até 4 horas semanais
Público-alvo: crianças, jovens e adultos

Modelagem artística com secagem natural, sem uso de forno.

18. Fotografia Artística

Carga horária estimada: até 4 horas semanais
Público-alvo: adolescentes e adultos

Composição, enquadramento, iluminação e prática fotográfica digital.

19. Marketing de Conteúdo Cultural

Carga horária estimada: até 4 horas semanais
Público-alvo: jovens e adultos

Estratégias de comunicação cultural, produção digital e posicionamento artístico.

20. Escrita Criativa

Carga horária estimada: até 4 horas semanais
Público-alvo: adolescentes e adultos

Produção literária, narrativa e poesia.

21. Arte Circense

Carga horária estimada: até 6 horas semanais
Público-alvo: crianças e adolescentes

Técnicas circenses básicas, equilíbrio e coordenação.

DISPOSIÇÃO GERAL

A definição de dias, horários, número de turmas, carga horária efetiva, valores, metas e resultados esperados será formalizada no instrumento contratual específico.

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de convocação conforme necessidade da Administração Pública.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA DE OFICINA (PLANO DE CURSO)

O presente formulário integra o processo de credenciamento regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, devendo ser preenchido integralmente pelo interessado.

O credenciamento constitui procedimento auxiliar de contratação, não gerando direito subjetivo à contratação, mas mera expectativa de convocação conforme necessidade da Administração Pública.

INSTRUÇÕES:

Poderão se inscrever **Pessoa Física ou Pessoa Jurídica**, conforme previsto no Edital. Caso a inscrição seja realizada por Pessoa Jurídica, deverá ser indicado o profissional responsável técnico pela execução da oficina.

A proposta apresentada será utilizada para fins de análise técnica no processo de credenciamento. O proponente poderá inscrever mais de uma proposta de oficina, devendo preencher um bloco específico para cada uma, conforme exigências deste Edital. O presente formulário constitui modelo orientativo, podendo o proponente adaptá-lo e editá-lo conforme a especificidade de sua proposta, desde que mantidos todos os campos obrigatórios e as informações mínimas exigidas no Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

( ) PESSOA FÍSICA

- Nome Completo:
- CPF:
- RG:
- Data de Nascimento:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

Declara estar em plena capacidade civil, não possuir impedimentos legais para contratar com a Administração Pública e atender às exigências do Edital.

( ) PESSOA JURÍDICA

- Razão Social:
- Nome Fantasia (se houver):
- CNPJ:
- Endereço da Sede:
- Telefone:
- E-mail institucional:
- Nome do Representante Legal:
- CPF do Representante Legal:

Declara estar regularmente constituída, em situação regular perante os órgãos competentes e apta a contratar com a Administração Pública.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO (Obrigatório para PJ)

- Nome Completo:
- CPF:
- Formação/Área de Atuação:
- Experiência Profissional Resumida (máx. 1.000 caracteres):

O responsável técnico deverá possuir qualificação compatível com a modalidade pretendida, assumindo responsabilidade técnica pela execução da oficina.

2. MODALIDADE PRETENDIDA

- Modalidade(s) conforme Anexo I:

3. PROPOSTA DE OFICINA

(Preencher um bloco para cada proposta apresentada)

PROPOSTA Nº ___

3.1 Identificação

- Título da Oficina:
- Modalidade (conforme Anexo I):
- Público-Alvo Pretendido:
- Faixa Etária:
- Número de Vagas Sugerido:

- Carga Horária Total Sugerida (em horas):
- Frequência Sugerida:
- Sugestão de Local (facultativo):

A carga horária e o público-alvo indicados possuem caráter estimativo, podendo ser ajustados pela Administração conforme interesse público.

3.2 Justificativa

Descrever a relevância cultural, social e pedagógica da proposta para o Município.

3.3 Objetivos

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

-
-

3.4 Conteúdo Programático

Apresentar os conteúdos organizados de forma estruturada, com progressão pedagógica e estimativa de execução.

3.5 Metodologia

Descrever:

- Estratégias pedagógicas;
- Atividades práticas;
- Recursos didáticos;
- Estratégias de inclusão e acessibilidade;
- Forma de adaptação a diferentes públicos e espaços.

3.6 Materiais e Recursos

Responsabilidade do Proponente:

Responsabilidade da Fundação Cultural:

A eventual contratação não implicará obrigação automática da Administração quanto ao fornecimento de materiais não previamente pactuados.

3.7 Resultados Esperados e Avaliação

Descrever:

- Competências a serem desenvolvidas;
- Produtos ou culminância (se aplicável);
- Forma de acompanhamento e avaliação.

4. DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

O proponente declara estar ciente de que a efetiva contratação ficará condicionada:

- À apresentação de toda documentação exigida no Edital;
- À comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica (quando aplicável);
- À inexistência de impedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- À manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

A Administração poderá realizar diligências para verificação da veracidade das informações prestadas.

5. DECLARAÇÕES DO PROPONENTE

Declaro, sob as penas da lei:

I – Que as informações prestadas são verdadeiras;
II – Que a proposta é de minha autoria ou de responsabilidade da pessoa jurídica representada;
III – Que estou ciente de que o credenciamento não gera direito adquirido à contratação;
IV – Que cumprirei integralmente as disposições do Edital e do futuro instrumento contratual;
V – Que assumo responsabilidade técnica, civil e administrativa pela execução da oficina, caso venha a ser contratado(a).

Guabiruba/SC, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Proponente ou Representante Legal

Nome Completo

ANEXO III

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

( ) PESSOA FÍSICA

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____,
inscrito(a) no CPF sob nº _____ e RG nº
_____,
residente e domiciliado(a) à
_____,

( ) PESSOA JURÍDICA

Eu, _____,
representante legal da empresa
_____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à
_____,

DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei e em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, que:

I – IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

1. Não estou impedido(a) de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;
2. Não fui declarado(a) inidôneo(a), suspenso(a) ou impedido(a) de contratar com o Poder Público;
3. Não me enquadro nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021;

4. Não possuo conflito de interesses com a Fundação Cultural de Guabiruba;
5. Não possuo vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com membros da Comissão de Avaliação, autoridade superior ou servidores diretamente envolvidos na condução do presente credenciamento, salvo nas hipóteses legalmente permitidas;
6. Manterei, durante toda a vigência do eventual contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

II – CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro que:

- Não emprego menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não emprego menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente.

(Declaração aplicável especialmente à Pessoa Jurídica.)

III – CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

1. Li, compreendi e concordo integralmente com todos os termos, condições e exigências estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos;
2. Estou ciente de que o credenciamento não gera direito adquirido à contratação, constituindo mera expectativa de convocação conforme a necessidade da Administração;
3. Comprometo-me a cumprir integralmente as disposições do futuro instrumento contratual, caso venha a ser convocado(a).

IV – RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES

Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade por sua veracidade, estando ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar:

- Descredenciamento;
- Rescisão contratual;
- Aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilização civil e penal cabível.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Guabiruba/SC, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante ou Representante Legal

Nome Completo

CPF

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO / CONTRATO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – FCG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE GUABIRUBA E _____.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, as partes adiante identificadas, de um lado a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE GUABIRUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no paço municipal, à Rua Brusque n° 1.000, Centro, Guabiruba/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 16.501.189/0001-36, neste ato representada pela sua Superintendente, Sr.ª. JENIFER SCHLINDWEIN, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, _____, Bairro _____, na cidade de

_____/___, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por

_____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

O presente instrumento é celebrado nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, Inciso IV, em decorrência do Processo Licitatório 001/2026 FCG, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026 FCG, em virtude da classificação do Projeto apresentado pela Contratada, em atendimento ao Edital de Credenciamento nº 001/2026 FCG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS LIVRES EM EQUIPAMENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE

GUABIRUBA/SC, *conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2026 FCG e seus ANEXOS e PROJETO DE OFICINA apresentado pela Contratada, parte integrante do presente contrato.*

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO.

2.1. Dá-se como valor global para o presente contrato a estimativa de R$ _ .

2.1.1. Será pago o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hora efetivamente trabalhada em favor dos projetos apresentados e classificados, sendo que deverão ser respeitados os horários constantes na tabela abaixo:

OFICINEIRO	MODALIDADE	DIA DA SEMANA	HORÁRIO

2.2. **Forma de pagamento:** Os pagamentos serão mensais, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante entrega da Nota Fiscal revestida do aceite da Secretaria solicitante e relatório das atividades realizadas. O pagamento será realizado via depósito bancário na Conta Corrente nº _____, Banco do Brasil, Agência _____em nome da Contratada.

2.3. As despesas para pagamento do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 20.00 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE GUABIRUBA
- *20.001 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE GUABIRUBA*
- *13.392.0025.2059 – Manutenção das Atividades Administrativas da FCG*
- *33903905 – Serviços Técnicos Profissionais*
- *1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos*

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato possui vigência até 31 de dezembro de 2026 considerando a data de assinatura do mesmo, sendo o prazo para início dos serviços conforme informado no recebimento da ordem de compra pela Secretaria/Órgão requisitante.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado por mais 12 meses por interesse da FUNDAÇÃO CULTURAL em dar continuidade à realização das oficinas contratadas.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

4.1. O objeto do contrato deverá ser executado de acordo com as especificações contidas no Edital do **Credenciamento nº 001/2026 FCG**, seus Anexos e as condições consignadas no PROJETO apresentada pela **CONTRATADA**.

4.2. A fiscalização dos serviços e demais obrigações será feita pela **Fundação Cultural de Guabiruba, sendo nomeado o servidor ____,**

assessor cultural, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, devendo esta proceder às correções necessárias.

4.3. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

4.4. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES

5.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

5.1.1. Pela inexecução parcial do serviço: multa de 15% do valor total do contrato.

5.1.2. Pela inexecução total: devolução total do valor recebido e multa de 30% do valor total do contrato.

5.2. **Das faltas:** para cada falta injustificada, será aplicada multa de 10% sobre o valor que seria recebido na data não trabalhada, além do não pagamento das horas não trabalhadas.

5.2.1. O limite de faltas durante o período de contratação deverá ser de no máximo 3 (três) faltas justificadas e 1 (uma) injustificada sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial ou total.

5.2.2. Excepcionalmente, faltas decorrentes de casos de força maior ou caso fortuito poderão ser avaliadas pela coordenação do equipamento de modo a não contabilizarem nos limites indicados no item 5.2.1., desde que devidamente comprovado o motivo.

5.2.3. As faltas justificadas ou injustificadas, decorrentes ou não de motivo de caso fortuito ou de força maior deverão ser repostas de acordo com a direção do respectivo equipamento para que não haja desconto das mesmas no cálculo do pagamento

devido.

5.3. **Do comportamento inapropriado ou discriminatório do oficineiro:** A constatação de comportamento inapropriado ou de atos discriminatórios ou quaisquer ações contrárias ao princípio da dignidade humana para com os participantes da oficina ou os servidores do equipamento serão penalizados com advertência, por escrito, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual a depender da gravidade da situação, conforme artigo 137, inciso VIII, da Lei 14.133/2021 e exclusão do credenciamento.

5.3.1. A reincidência do oficineiro na prática de comportamento inapropriado ou discriminatório acarretará em rescisão contratual e aplicação de multa de 20% do valor total recebido durante a execução do contrato.

5.4. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES CONTRATANTES

6.1. A CONTRATANTE deverá:

6.1.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente aos serviços executados;

6.1.2. Remeter advertência à **CONTRATADA**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;

6.1.3. Disponibilizar espaço físico apropriado para a realização dos serviços objeto do presente contrato.

6.1.3.1. A Contratante poderá disponibilizar equipamentos/instrumentos necessários para a realização das oficinas.

6.1.4. A Secretaria contratante fiscalizará a execução dos serviços.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. **A CONTRATADA** fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto a serem entregues.

6.2.2. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os danos causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

6.2.3. A **CONTRATADA** deverá zelar pelo espaço físico e, quando for o caso pelos equipamentos/instrumentos disponibilizados pela **CONTRATANTE**.

6.2.4. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 124 da Lei 14.133/2021.

6.2.5. Obriga-se, ainda, às demais disposições elencadas no Edital de Credenciamento nº 001/2026 FCG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Não será permitida a subcontratação de serviços.

7.2. O pessoal empregado na prestação de serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

7.3. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo extingui-lo, nos termos dos arts. 137, 138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. As partes elegem o foro da Comarca de Brusque, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

7.5. E, por estarem justos e acordes, as partes assinam o presente termo, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Guabiruba, (SC), em __de _____de 2026.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE GUABIRUBA JENIFER SCHLINDWEIN SUPERINTENDENTE CONTRATANTE

CONTRATADA